



Câmara Municipal de Quissamã
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 053 DE 22 DE novembro DE 1990

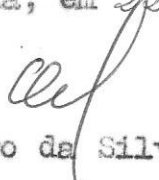
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUIN
TE LEI.

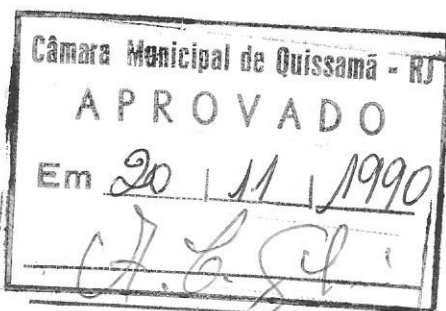
Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação
dos Amigos e Ex-Alunos do Colégio Cenecista N.S. do Desterro
de Quissamã.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 22 de 11 de 1990


Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



Amaro C. Gomes
Presidente